

Diário do Legislativo de 08/11/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 318ª Reunião Ordinária Deliberativa

1.2 - Reunião de Debates

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 318ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 6/11/97

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte (Pequeno Expediente): Ata; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação da ata - Questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Haueisen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Pércles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte (Pequeno Expediente)

- O Deputado Ivo José, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo - Eu gostaria de ver a questão da presença dos Deputados. Não verifiquei se meu nome constava entre os presentes. Eu gostaria que isso fosse verificado.

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. 2º-Secretário que verifique na ata da reunião se consta a presença do Deputado Durval Ângelo. (- Pausa.) A informação do Sr. Secretário é que o senhor estava presente na reunião anterior. Não havendo mais quem queira discutir a ata, dou-a por aprovada.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - A questão que levantei diz respeito à suspensão da reunião, pois não há "quorum" para a sua continuação.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Durval Ângelo que a reunião foi aberta uma vez que havia a presença registrada de mais de 26 Deputados, número suficiente para a abertura dos trabalhos. Como temos matérias importantes a serem votadas, vamos determinar a recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 24 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 7, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 7/11/97

Presidência do Deputado Raul Lima Neto

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ivo José - Ambrósio Pinto - Antônio Roberto - Dimas Rodrigues - Elbe Brandão - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - João Leite - José Henrique - Marco Régis - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Raul Lima Neto) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 10, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Antônio Genaro e Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado José Bonifácio, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados João Batista de Oliveira, Anderson Aduato e Gilmar Machado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Genaro que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência redistribui o Projeto de Lei Complementar nº 23/97, do Governador do Estado, e o Projeto de Lei nº 1.300/97, do Deputado João Batista de Oliveira, ao Deputado Péricles Ferreira e designa o Deputado Antônio Genaro para relatar os Requerimentos nºs 2.332/97, do Deputado Djalma Diniz, e 2.335/97, do Deputado Paulo Schettino. Passando-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, o Deputado Péricles Ferreira emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/97 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, o Deputado Péricles Ferreira solicita prazo regimental para emitir seu parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.300/97, e seu pedido é deferido pelo Presidente. A seguir, o Deputado Antônio Genaro opina pela aprovação dos Requerimentos nºs 2.332 e 2.335/97. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente - Djalma Diniz - Aílton Vilela.

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Júlio, Ivair Nogueira e Antônio Genaro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Antônio Genaro que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos do art. 122, IV, do Regimento Interno, a Presidência acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.464 a 1.477/97. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.373/97, na forma do Substitutivo nº 1, e 1.414/97 (relator: Deputado Ivair Nogueira). Os Projetos de Lei nºs 1.392 a 1.394 e 1.424/97 têm sua apreciação adiada, em virtude de pedidos de prazo dos relatores, deferidos pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

ATA DA 83ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Wilson Pires e Adelmo Carneiro Leão, membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Deputado Jorge Hannas assume a Presidência e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Adelmo Carneiro Leão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Ato contínuo, a Presidência lê ofícios do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN -, do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais e da Sra. Ana Ester Veloso Campos Prosdociimi, Conselheira do COFEN. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. Nesse interím, o Deputado Jorge Hannas apresenta requerimento em que solicita seja enviado ofício à Mesa da Assembléia pedindo que seja solicitada da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação da vacina anti-sarampo nos servidores da Assembléia, levando-se em consideração que muitos deles estão na faixa etária com risco de contrair a doença e que grande parte dos servidores trabalha em locais dotados de ar condicionado e sem ventilação direta. Na fase de votação do requerimento, o Deputado Jorge Hannas passa a Presidência ao Deputado Wilson Pires, que passa a dirigir os trabalhos. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Deputado Jorge Hannas reassume a Presidência dos trabalhos e concede a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, que apresenta requerimento em que solicita sejam convidados o Secretário da Saúde, os Presidentes dos Conselhos Estadual de Saúde e Municipal de Saúde de Belo Horizonte, o representante do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS-MG -, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, o Presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais e o Presidente da Associação Médica de Minas Gerais para debaterem, em audiência pública, a política estadual de saúde, em especial os consórcios de saúde e o Programa de Saúde da Família.

Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Logo após, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.115, 1.352, 1.355, 1.361, 1.366 e 1.357/97, este com a Emenda do nº 1 (relator: Deputado Wilson Pires); 1.351, 1.356 e 1.368/97, este com a Emenda do nº 1 (relator: Deputado Carlos Pimenta). O Deputado Carlos Pimenta, relator do Projeto de Lei nº 1.367/97, solicita que ele seja convertido em diligência ao autor, pedido que é deferido pela Presidência. A seguir, o Deputado Jorge Hannas, relator, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.359, 1.370, 1.371/97, procede à leitura de seus pareceres. Submetidas a discussão e votação, são essas proposições aprovadas. Prosseguindo, a Presidência anuncia que a reunião se destina a ouvir a Sra. Laura Borja, Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN - e o Sr. Boaventura Mendes da Cruz, Diretor do SINDESS, que irão debater denúncias recentes de irregularidades administrativas, financeiras e contábeis no Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. A Presidência passa a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, para que seja explicado o objetivo desta reunião, motivada por requerimento do Deputado Marcos Helênio. Isso posto, o Presidente concede a palavra aos convidados e, após as explanações destes, abre amplo debate, do qual participam todos os parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Logo após, o Deputado Adelmo Carneiro Leão faz uso da palavra para expressar sua preocupação com o Hospital Júlia Kubitscheck e para sugerir que sejam encaminhados ofícios ao Ministério Público Federal e ao Congresso Nacional, em nome da Comissão de Saúde e Ação Social, prestando solidariedade aos trabalhadores do setor de enfermagem. Tal sugestão é acatada pela Presidência e pelos demais membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Hannas - Wilson Pires - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Roberto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

68ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 10/11/97, destinada à abertura do Fórum Técnico Gestão de Recursos Públicos e Cidadania.

Palácio da Inconfidência, 7 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.226/97

Comissão de Defesa Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo obrigar os portadores de carteira de habilitação a se submeterem, quando da renovação do exame de saúde, a curso de orientação sobre direção defensiva, circulação de veículos e primeiros socorros.

Publicada em 24/5/97, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Por força do disposto no art. 103, VII, do Regimento Interno, cabe, agora, a esta Comissão o exame do mérito do projeto.

Fundamentação

Um dos maiores desafios que o Estado enfrenta, atualmente, refere-se ao desenvolvimento de ações a favor da melhoria da segurança no trânsito, em face do grave quadro de violência que se observa nas rodovias e nas vias urbanas e da falta de qualificação e de consciência dos condutores.

Os riscos que oferecem as vias públicas, com efeito, levam o poder público a buscar, cada vez mais, alternativas e propostas voltadas para uma nova concepção de segurança, a ser desenvolvida a partir de moderna tecnologia educacional, aliada a uma legislação de trânsito mais rigorosa. Tais medidas irão subsidiar a formação do condutor seguro, responsável e capacitado.

O recém-criado Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/9/97, publicada no "Diário Oficial da União" em 24/9/97), que entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação, veio ao encontro do anseio de todos os segmentos de nossa sociedade, uma vez que trata, de forma séria e rigorosa, da questão da segurança e da educação no trânsito.

Esse diploma, em seu art. 150, estabelece o seguinte:

"Art. 150 - Ao renovar os exames previstos no artigo anterior, o condutor que não tenha curso de direção defensiva e primeiros socorros deverá a eles ser submetido, conforme

normatização do CONTRAN.

Parágrafo único - A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização do CONTRAN".

A iniciativa do autor da proposição é, portanto, louvável, uma vez que o projeto tem o intuito de garantir melhores condições de segurança no trânsito.

Todavia, conquanto a proposta se coadune com o interesse maior da sociedade, entendemos que não é conveniente e oportuna, já que o novo Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 150, conforme salientamos, além de dispor expressamente sobre a matéria, estabelece que os cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros serão normatizados pelo CONTRAN.

Em observância aos princípios básicos da administração pública, especialmente ao da economicidade, deve o Estado aguardar a regulamentação da matéria pelo CONTRAN, para que, posteriormente, estabeleça e implante sua política de educação para a segurança do trânsito em consonância com as normas federais.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.226/97.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente - Ailton Vilela, relator - Djalma Diniz.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.258/97

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o Projeto de Lei nº 1.258/97 dispõe sobre o recolhimento de contribuição previdenciária por ocupante de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 13/6/97, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

O projeto vem, agora, a esta Comissão, para ser analisado quanto ao mérito, considerando o disposto no art. 103, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a estabelecer que o servidor público da administração direta, titular de cargo efetivo, que esteja no exercício de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem, somente recolherá a contribuição previdenciária para o IPSEMG, bem como a instituída pela Lei nº 12.328, de 31/10/96, relativas ao cargo em comissão no qual se encontrar em exercício, ficando vedado qualquer desconto previdenciário, a título de complementação de contribuição, pela titularidade do cargo efetivo.

A Lei nº 12.328, de 1996, a que se reporta o projeto, estabelece, no seu art. 4º, que "o servidor afastado de suas funções sem ônus para o Poder Judiciário fica obrigado, no caso de aposentadoria em cargo de seus quadros de pessoal, ao recolhimento da contribuição (...) relativa ao período em que se tenha afastado". Como vemos, a lei destacada restringe a medida ao quadro de servidores do Poder Judiciário.

A Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, vem estender o benefício aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, buscando alcançar a totalidade dos servidores públicos do Estado.

A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais norteadores dos atos da administração pública, firmados no "caput" do art. 13 da Constituição mineira, especialmente nos princípios da moralidade e da razoabilidade.

De fato, é justo e razoável que o servidor afastado para atuar em outro órgão ou entidade como ocupante de cargo em comissão permaneça contribuindo para o sistema previdenciário do IPSEMG, uma vez que esse servidor continua a ser remunerado pelos cofres públicos. Nessa circunstância, entretanto, a contribuição previdenciária deverá ser calculada exclusivamente com base na remuneração que o servidor efetivamente receba, sob pena de incidirmos em violação do princípio constitucional da moralidade administrativa.

Além disso, é oportuno ressaltar que qualquer contribuição adicional ou complementar exigida do servidor público, a título previdenciário, é contrária ao Direito, porque induz o poder público ao enriquecimento sem justa causa.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.258/97 com a redação dada pela Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Marcos Helênio, relator - Ajalmar Silva - Ibrahim Jacob - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.258/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto em tela dispõe sobre o recolhimento de contribuição previdenciária por ocupante de cargo em comissão em outro Poder que não o de origem.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição e apresentou ao projeto a Emenda nº 1. Em seguida, foi analisado pela Comissão de Administração Pública, que opinou pela sua aprovação.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O objetivo da proposição em epígrafe é estabelecer que o servidor público da administração direta, titular de cargo efetivo, que esteja em exercício de cargo em comissão em outro Poder que não o de origem somente recolherá a contribuição previdenciária para o IPSEMG, bem como a contribuição destinada ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria, relativas ao cargo em comissão no qual se encontra em exercício, ficando vedado qualquer desconto previdenciário complementar pela titularidade do cargo efetivo.

O projeto se reporta à Lei nº 12.328, de 31/10/96, que se refere ao quadro de servidores do Poder Judiciário.

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio da Emenda nº 1, estendeu o benefício aos demais servidores estaduais e estabeleceu que a contribuição previdenciária para o IPSEMG, bem como a instituída para custeio parcial dos proventos de aposentadoria, terão como base de cálculo a remuneração de fato percebida pelo servidor.

Isso vem solucionar a situação de servidores que se afastam de suas funções para atuar em outro órgão ou entidade, mas continuam a receber remuneração pelos cofres públicos estaduais, hipótese que não está contemplada nas Leis nºs 12.278, de 30/7/96; 12.328, de 1º/11/96, e 12.329, de 1º/11/96, e na Resolução nº 5.171, de 13/7/96, da Assembléia Legislativa.

De fato, é justo e razoável que o servidor afastado para atuar em outro órgão ou entidade como ocupante de cargo em comissão permaneça contribuindo para o sistema previdenciário. Entretanto, essa contribuição deve ser calculada com base na remuneração que o servidor efetivamente perceba. Qualquer contribuição adicional ou complementar exigida do servidor, a título previdenciário, fere o princípio constitucional da moralidade administrativa e constitui receita pública indevida.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, haverá diminuição de receita, mas, como foi dito, tal medida visa a corrigir uma distorção existente. Para dirimir questões de redação, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.258/97 na forma do Substitutivo nº 1, desta Comissão.

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.258/97

Proíbe a cobrança de complementação de contribuição previdenciária de ocupante de cargo em comissão em exercício em outro Poder que não o de origem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica vedada a cobrança de complementação de contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e de contribuição para custeio parcial dos proventos de aposentadoria do servidor público da administração direta e indireta do Estado em exercício de cargo em comissão em órgão ou entidade de outro Poder que não o de origem.

Parágrafo único - O cálculo das contribuições de que trata o "caput" deste artigo terá como base o estipêndio de contribuição do cargo pelo qual o servidor tiver feito opção, conforme estabelecido no art. 25 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Antônio Roberto - José Braga - Mauri Torres - Gilmar Machado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.432/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.432/97 visa a declarar de utilidade pública a Fundação Maria Luzia de Andrade, com sede no Município de Juatuba.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em 1º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A entidade, também conhecida pelo nome de Fundação Dona Preta, presta importantes serviços de assistência social às famílias carentes, aos menores abandonados, aos portadores de deficiência e a toda pessoa necessitada da comunidade. Para a realização da sua obra beneficente, procura captar recursos junto a órgãos públicos e privados.

Em vista da importância do seu trabalho, merece a Fundação ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.432/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.083/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto de lei em tela tem por escopo instituir a obrigatoriedade de linguagem dirigida aos portadores de deficiência auditiva na publicidade de atos, programas, serviços e campanhas da administração direta e indireta do Estado.

Aprovado no 1º turno, vem, agora, o projeto a esta Comissão para ser objeto de parecer no 2º turno, na forma regimental.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Como ressaltado no 1º turno, a proposição tem o nobre sentido de proporcionar aos deficientes auditivos a oportunidade de se informarem adequadamente sobre as iniciativas do Estado. Assim, a publicidade de todas as esferas do Governo - Legislativo, Judiciário e Executivo -, realizada por meios televisivos, deverá conter tradução simultânea para a linguagem de sinais e apresentação de legendas, para benefício direto daqueles deficientes. Terão eles, assim, melhores condições para o pleno exercício de sua cidadania. Aliás, ao adotar tais medidas, o Estado tão-somente estará cumprindo seu dever constitucional, detalhado nos termos da Lei nº 7.853, de 24/10/89.

As despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei deverão correr à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social - atividade " Divulgação Governamental", no valor de R\$20.806.446,00.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.083/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - José Braga, relator - Roberto Amaral - Gilmar Machado - Mauri Torres.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.083/97

Institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As mensagens da publicidade de atos, programas, serviços e campanhas da administração direta e indireta do Estado, veiculadas na televisão, terão tradução simultânea para a linguagem de sinais e serão apresentadas em legendas para os portadores de deficiência auditiva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.189/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em tela, de autoria do Deputado Bilac Pinto, acrescenta parágrafo ao art. 53 da Lei nº 11.404, de 26/1/94, que dispõe sobre a execução penal no Estado de Minas Gerais.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, nos termos do Regimento Interno, vem, agora, o projeto a esta Comissão para ser objeto de parecer no 2º turno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em apreço tem por finalidade incentivar a contratação de mão-de-obra originária das prisões e dos presídios mineiros na realização de obras de construção, reforma, ampliação e manutenção de estabelecimentos prisionais. De fato, atualmente, nada impede que, nos processos licitatórios, a administração pública, ao elaborar o edital do certame, estabeleça especiais condições de pontuação para a eventual contratação de mão-de-obra de condenados. Como salientado no 1º turno, o Código de Processo Penal admite esse tipo de contratação, conforme a conveniência do poder público e desde que atendidos os rigores da segurança. Ainda no parecer de 1º turno, os termos do projeto de lei foram alterados por meio de emenda, para se retirar o aspecto da obrigatoriedade da contratação. Isso pela evidência de que, em certos casos, e conforme as peculiaridades da realidade, poderá não ser conveniente a contratação de mão-de-obra convicta. Por outro lado, não seria correto uma lei estadual estabelecer a citada obrigatoriedade, quando o Código de Processo Penal, ao dispor sobre a matéria, apenas admite a dita contratação.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da proposição no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Mauri Torres, relator - José Braga - Gilmar Machado - Antônio Roberto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.189/97

Acrescenta parágrafo único ao art. 53 da Lei nº 11.404, de 26/1/94.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 53 da Lei nº 11.404, de 26 de janeiro de 1994:

"Art. 53 -

Parágrafo único - Nas licitações para obras de construção, reforma, ampliação e manutenção de estabelecimentos prisionais, a critério da administração, poderá ser considerada fator de pontuação a proposta de aproveitamento, mediante contrato, de mão-de-obra dos presos, nos termos deste artigo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 576/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 576/95, do Deputado Hely Tarquínio, que altera a Lei nº 11.802, de 18/1/95, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 576/95

Altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"Art. 3º -

§ 2º - Ficam vedadas a instalação e a ampliação de unidade de tratamento psiquiátrico, pública ou privada, que não se enquadre na tipificação descrita neste artigo.

§ 3º - Ficam vedadas novas contratações, pelo setor público, de leitos psiquiátricos em unidade de tratamento que não se enquadre na tipificação descrita neste artigo."

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A medicação para tratamento psiquiátrico em estabelecimento de saúde mental deverá observar:

I - as necessidades do paciente, no que refere à sua saúde;

II - a finalidade exclusivamente terapêutica ou diagnóstica da medicação;

III - a eficácia reconhecida e demonstrada da medicação.

§ 1º - A eletroconvulsoterapia será realizada exclusivamente em unidade de internação devidamente aparelhada, por profissional legalmente habilitado, observadas as seguintes condições:

I - indicação absoluta do tratamento, esgotadas as demais possibilidades terapêuticas;

II - consentimento informado do paciente ou, caso seu quadro clínico não o permita, autorização de sua família ou representante legal, após o conhecimento do prognóstico e dos possíveis efeitos colaterais decorrentes da administração do tratamento;

III - autorização do supervisor hospitalar e, na falta deste, da autoridade sanitária local, emitida com base em parecer escrito dos profissionais de nível superior envolvidos no tratamento do paciente.

§ 2º - Inexistindo ou não sendo encontrada a família ou o representante legal de paciente clinicamente impossibilitado de dar seu consentimento informado, a autorização de que trata

o inciso II do § 1º será substituída por autorização fundamentada do diretor clínico do estabelecimento, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste artigo.".

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 5º -

Parágrafo único - Os procedimentos de restrição física não vedados neste artigo serão utilizados, obedecendo-se às seguintes condições:

I - constituírem o meio disponível de prevenir dano imediato ou iminente a si próprio ou a outrem;

II - restringirem-se ao período estritamente necessário;

III - serem registradas, no prontuário médico do paciente, as razões da restrição, sua natureza e extensão;

IV - realizarem-se em condições técnicas adequadas, sob cuidados e supervisão permanentes dos profissionais envolvidos no atendimento.".

Art. 4º - Fica revogado o art. 6º da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995.

Art. 5º - O art. 9º da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se seu § 2º em § 3º e passando seu "caput" e § 1º a vigorar com a redação que segue:

"Art. 9º - A internação psiquiátrica será utilizada após a exclusão das demais possibilidades terapêuticas, e sua duração máxima corresponderá ao período necessário para que possa ser iniciado, em ambiente extra-hospitalar, o processo de reinserção social da pessoa portadora de transtorno mental.

§ 1º - A internação em leitos públicos ou conveniados com o poder público terá encaminhamento exclusivo dos centros de referência de saúde mental públicos ou dos serviços públicos de emergência psiquiátrica e ocorrerá, preferencialmente, em estabelecimento escolhido pelo paciente.

§ 2º - Inexistindo serviço psiquiátrico na localidade onde foi atendido, o paciente será encaminhado pelo médico responsável pelo atendimento para o centro de referência de saúde mental ou para o serviço de urgência psiquiátrica mais próximo, a expensas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º -".

Art. 6º - O art. 10 da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º, e passando o inciso III deste dispositivo a vigorar com a redação que segue:

"Art. 10 -

§ 1º -

III - previsão aproximada de duração da internação.

§ 2º - Inexistindo ou não sendo encontrada a família ou o representante legal de paciente clinicamente impossibilitado de dar seu consentimento informado, a autorização de que trata o inciso II deste artigo obedecerá ao disposto no § 2º do art. 4º.".

Art. 7º - O art. 12 da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O laudo das internações de que trata o art. 11 será remetido, pelo estabelecimento onde forem realizadas, aos representantes locais da autoridade sanitária e do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da internação.".

Art. 8º - O art. 13 da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, fica acrescido do seguinte § 3º, passando o seu § 1º a vigorar com a redação que segue:

"Art. 13 -

§ 1º - Junta técnica revisora, criada pela autoridade sanitária local ou, supletivamente, pela regional e composta por 1 (um) psiquiatra, 1 (um) clínico geral e 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental, não pertencentes ao corpo clínico do estabelecimento em que o paciente esteja internado, procederá à confirmação ou à suspensão da internação psiquiátrica involuntária no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação obrigatória da internação.

§ 2º -

§ 3º - Caso não haja, na localidade, psiquiatra nas condições referidas no § 1º deste artigo, integrará a junta técnica revisora, em seu lugar, um clínico geral.".

Art. 9º - O art. 26 da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - O estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento a portador de sofrimento mental afixará cópia desta lei em local de destaque, visível aos usuários dos serviços.".

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Bilac Pinto.

Comissão de Defesa Social

Relatório

O projeto de lei complementar em epígrafe, do Governador do Estado, acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/69.

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a proposição recebeu pareceres favoráveis à sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Aberta a discussão em Plenário, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, dos Deputados José Militão e Marco Régis, respectivamente.

Agora, volta a matéria a este órgão técnico para receber parecer.

Fundamentação

A Emenda nº 1, do Deputado José Militão, objetiva estender as regras contidas no art. 108 do Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado, relativas à aposentadoria por invalidez, aos servidores públicos militares que, no período compreendido entre 5/7/52 e 14/8/58, foram afastados da Polícia Militar por motivo de invalidez.

De plano, percebe-se que a emenda em questão importa em aumento de despesa. Assim sendo, encontra óbice em dois dispositivos da Constituição mineira: 1º - no art. 68, I, que veda o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto nas regras consignadas no art. 160, III, relativas à lei orçamentária; 2º - no art. 264, que proíbe a extensão, a majoração e a criação de qualquer benefício de caráter previdenciário sem a correspondente fonte de custeio. Por essas razões, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda nº 2, do Deputado Marco Régis, tem por objetivo revogar a Lei nº 6.712, de 3/12/75, que dispõe sobre o Conselho de Justificação para a Polícia Militar de Minas Gerais.

Opinamos também contrariamente à aprovação dessa emenda, tendo em vista a necessidade e a conveniência de respeitarmos as normas regimentais e de técnica legislativa, as quais determinam que assuntos diversos não sejam tratados num único diploma legal. Aliás, é sabido de todos que a Casa está se mobilizando com esse fim, tendo reforçado, no Regimento Interno que está para ser promulgado, a proibição já contida no art. 240 do Regimento em vigor. Com efeito, no Projeto de Resolução nº 1.077/96, o art. 228 recebeu a seguinte redação:

"Art. 228 - Não será recebida a emenda que:

I - não for pertinente ao assunto versado na proposição principal;"

Por fim, apresentamos, ao final, a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, cujo conteúdo, ao contrário das emendas examinadas anteriormente, guarda estrita pertinência com a matéria original, já que também incide sobre o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar. Com o fito de adequar o referido Estatuto às novas necessidades da administração pública, propomos seja exigida escolaridade mínima de 2º grau para admissão de praças, melhorando sobremaneira o nível técnico-profissional dos integrantes da Corporação.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em Plenário, e propomos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O item 6, da alínea "a", do inciso III, do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se, ainda, ao artigo o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º -

III -

a) -

6 - possuir 2º grau completo e ser aprovado em exame de escolaridade.

Parágrafo único - O preenchimento dos requisitos previstos nos itens 5 e 6 da alínea "a" do inciso III será comprovado por meio de exames médico-laboratoriais, psicológicos e de capacitação intelectual e física perante a Junta Militar de Saúde e a Comissão de Avaliadores integrada por oficiais psicólogos."

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente - Djalma Diniz, relator - Aílton Vilela.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

316ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 4/11/97

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público presente, imprensa, estamos aqui, na tribuna, para comunicar algumas iniciativas da bancada, que serão necessárias, com relação à saída do Procurador do INCRA, Dr. Ivan Barbosa, e ao pedido de demissão do Dr. Melchior Melo.

Entretanto, agora, fomos surpreendidos com a demissão do Procurador, que mostrou muita competência ao denunciar superfaturamento ou supervalorização de terras no Brasil inteiro. A denúncia não foi apenas em nível estadual. Ele denunciou as terras que estavam sendo supervalorizadas e que seriam negociadas com o Governo. Aí, vem o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, e o demite. Como consequência, o Superintendente do INCRA de Minas Gerais também deve pedir demissão em dezembro. Isso é um retrocesso muito grande. Quem conhece o trabalho do Melchior e do Dr. Ivan Barbosa sabe que a FETAEMG, o Movimento dos Sem-Terras, os trabalhadores rurais e os pequenos produtores sofreram um revés muito grande.

Achamos que ainda seja possível reverter essa situação, porque o que prevaleceu foi a denúncia de um fazendeiro alegando que o Procurador estava estimulando a invasão de uma fazenda que tinha sido declarada improdutiva. Ou seja, a declaração de um fazendeiro fez com que o Ministro da Reforma Agrária tomasse essa atitude impensada. Entendemos que seja possível reverter essa situação, que ainda perdura, evitando a saída do Superintendente do INCRA em Minas Gerais.

Gostaríamos também de convidar os nobres colegas que nos ouvem neste Plenário ou em seus gabinetes para o encontro que será realizado aqui, por uma deferência do Presidente da Casa, Deputado Romeu Queiroz, às 15h30min, com o Presidente de Honra do PT e candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Estamos convidando a imprensa, os Srs. Deputados e o público para o encontro, aqui, às 15h30min, no Salão Nobre, para discutirmos sobre a conjuntura nacional e as melhores propostas para reverter esse processo negativo de recessão que estamos vivendo.

Gostaríamos também de manifestar a nossa solidariedade com os funcionários da Casa, que estão apreensivos com a questão do parcelamento dos seus salários, da mesma forma que o funcionário público de maneira geral. Não sabemos, exatamente, a situação do Executivo, mas, quanto ao Legislativo, entendemos que ainda seja possível se reverter a resolução, pagando de uma só vez o funcionário da Casa. Está aí, portanto, o nosso pedido. Esperamos apoio para ele.

Pedimos também o apoio dos senhores para o projeto do Deputado Durval Ângelo, para que o Instituto de Criminalística tenha liberdade de ação e não fique submetido à Secretaria da Segurança Pública. Que o projeto possa tramitar na Casa e ser aprovado. Muito obrigado.

O Deputado Ibrahim Jacob - Sr. Presidente, Srs. Deputados, no exercício do mandato parlamentar, jamais abrimos mão da prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Executivo, por dizer ela respeito ao interesse mais elevado do povo mineiro, que representamos nesta Casa.

Para bem cumprir essa missão a que nos propusemos, procuramos estar sempre atentos às manifestações de nossos constituintes, cujo direito não hesitamos em defender, mesmo por meio de críticas incisivas a nossos governantes. Não nos empenhamos, porém, em criticar gratuitamente, sem apontar soluções. É exatamente isso o que iremos agora fazer, a propósito da ação do Executivo mineiro em dois pontos específicos: a situação do funcionalismo da CEMIG, após a semi-privatização da empresa, e dos servidores do ensino da rede estadual.

Com referência ao primeiro tópico, temos em mãos correspondência que nos enviou a Direção e Coordenadoria-Geral do SINDIELETRO - MG -, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais, documento que coloca a direção da CEMIG e os governantes de nosso Estado em posição, no mínimo, desconfortável.

Assim é que nos são relatadas modificações - introduzidas após a entrada dos novos acionistas da empresa, atuais detentores de 33% de seu capital - cujo teor é discutível. Em primeiro lugar, promoveu-se a reestruturação do empreendimento, com o fito de classificar em separado os setores mais lucrativos, visando à futura e total privatização. É óbvio que os funcionários, antes integrados a uma organização una e líder em seu setor na América do Sul, respondem agora a segmentos que lhes afetam a condição funcional e, mais ainda, prejudicam os milhares de usuários da CEMIG em todo o Brasil.

Na esteira dessa verticalização às avessas, alteraram-se as normas regimentais do fundo de pensão dos servidores, o Forluz, em detrimento de seus participantes, com a argumentação de se estar corrigindo desequilíbrio nas finanças da fundação. Paralelamente, instituiu-se o Plano de Desligamento Incentivado - PDI -, com condições desfavoráveis para os optantes. Na verdade, essa opção assume ares compulsórios, já que se exercem pressões de toda ordem sobre os funcionários para obter sua adesão ao Plano, inclusive através de transferências de lotação sem prévio aviso e sem direito a escolha.

É evidente que os servidores não aceitaram passivamente essas novas e desfavoráveis medidas. Tentaram fazer-se entender com a direção da empresa, a fim de evitar o esbulho de seus futuros direitos de aposentados e pensionistas, bem como para obter melhores condições no caso de desligamento. Com referência a este último aspecto, procuraram, justamente, demonstrar à administração que o atual corpo de 14.500 profissionais qualificados é o maior patrimônio da organização. E mais, fizeram ver que a meta de afastamento de 3 mil trabalhadores, proposta pelos Diretores, é lesiva inclusive aos usuários do sistema energético. Todas as tentativas de diálogo, porém, esbarraram em fria reação por parte da diretoria.

A promoção, pelo Governo do Estado, da gradual privatização da CEMIG - afinal, os conceitos "privatista" e neoliberal estão na ordem do dia - é matéria suficientemente ampla para merecer um pronunciamento à parte. O que pretendemos, neste momento, é chamar a atenção dos ocupantes do Palácio da Liberdade, bem como de seus representantes na alta direção da empresa, para que utilizem de maior critério nesse processo em que insistem. Que cessem as injustas pressões sobre os trabalhadores da organização e que - muito importante - seja modificada a legislação pertinente, para garantir que ao seu Conselho de Administração não seja facultado retalhar a estrutura do empreendimento em quantas partes quiser, para facilitar esse seu trabalho de "merchandising". São duas medidas que evitarão abusos contra os servidores, no primeiro caso, e impedirão que a prodigalidade caracterize o manuseio do patrimônio do povo, no segundo.

O contexto em que se inserem os trabalhadores da rede estadual de educação constitui a segunda parte desta nossa mensagem, cuja motivação, no entanto, é a mesma: o descaso que se impõe àqueles que emprestam sua colaboração ao Estado empregador.

As míseras condições a que tradicionalmente se sujeitam os professores, sobretudo aqueles das escolas primárias e secundárias, espelham triste realidade que não vem de hoje e que a atual administração só fez piorar. Já não falemos da indigência salarial, que esta todos sobejamente conhecem, mas abordemos as condições de trabalho, das quais temos eloquente testemunho em memorial que nos chega, assinado por um grupo de docentes estaduais lotados na cidade de Juiz de Fora.

Com muita oportunidade, esses abnegados profissionais nos apontam a impropriedade em que incorre o Governo, ao gastar considerável parcela dos recursos do Tesouro com propaganda auto-elogiosa. Observam que, em 1996, o Estado teria gasto recursos da ordem de R\$5.000.000.000,00 sob a rubrica "Diversos". Afinal, que "Diversos" são esses? Já com publicidade, o dispêndio teria sido por volta de R\$31.000.000,00. Essa publicidade tem sido dirigida ao público através da mídia, quando o próprio Governador, algumas vezes, faz declarações jactando-se do bom governo que empreende e das muitas realizações que efetua.

Enquanto isso, notam nossos professores de Juiz de Fora, trabalham eles em escolas em que falta material de todo tipo, apesar de o Estado nelas ter instalado computadores de última geração, para o que, curiosamente, não faltou dinheiro. As próprias despesas com água e energia elétrica, quer o Estado eximir-se do seu pagamento. Pergunta-se, então: quem irá pagá-las? Os docentes, com seus vencimentos ínfimos? Ou os alunos, provenientes, em sua maioria, de lares abaixo da linha da pobreza?

Terminam os mestres de Juiz de Fora lembrando que só querem ser tratados pelo empregador com respeito, justiça e dignidade. Pois está aí o cerne da questão: no dia em que nossos governantes se pautarem exclusivamente por esses três sagrados princípios, em que não permitirem seja esbulhado o patrimônio público, em que respeitarem os direitos do trabalhador que com ele colabora, em que utilizarem com critério e oportunidade os recursos financeiros que lhes chegam do povo, em que abdicarem da autopromoção e de imediatistas impulsos eleitoreiros, nesse dia, então, estarão sendo atendidos todos esses governados que padecem com a incúria oficial, dos quais os serventários da CEMIG e a rede educacional são os melhores exemplos. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero tratar aqui e aprofundar um pouco mais as reflexões do nosso Líder, Deputado Marcos Helênio, em relação à demissão do Procurador Regional do INCRA em Minas Gerais, Dr. Ivan Barbosa. Quero, inicialmente, manifestar a minha surpresa em relação à sua demissão, considerando que o Governo Federal e o Governo de Minas Gerais têm sempre se colocado numa postura de defesa da moralidade pública e do combate à corrupção. Esse tem sido o tom do discurso do Governo. E nos parece que a demissão do Dr. Ivan Barbosa está ligada às graves denúncias que ele fez do superfaturamento das desapropriações estabelecidas pelo INCRA, no Brasil.

Quero destacar aqui a matéria de alta qualidade apresentada pelo "Estado de Minas" do dia 2/11/97, em que foram colocados em evidência alguns dados de que esta Casa precisa tomar conhecimento. Entendo que as manifestações do Governo de Minas não podem ser apenas manifestações tímidas. Sei, por fontes verdadeiras, que houve algum movimento do Governo de Minas para preservar o Dr. Ivan Barbosa; no entanto, isso não foi suficiente. Gostaria de saber se o Governo de Minas está realmente empenhado na questão da reforma agrária e da atenção aos milhares de brasileiros e mineiros que necessitam desse processo para garantir o seu posto de trabalho e o desenvolvimento deste Estado.

O Dr. Ivan foi demitido, e, segundo informações que tenho, o estopim da demissão teria sido o laudo que ele emitiu em relação à propriedade do Sr. Samir Gilbran, lá no Pontal do Triângulo, em Santa Vitória, e a acusação de que teria estimulado a invasão daquela área. Quero chamar a atenção dos nobres colegas para o fato de que a área vistoriada pelo INCRA foi declarada improdutivo. E toda área improdutivo, que não cumpre sua função social, é passível de desapropriação e imissão imediata na posse pelo INCRA. Portanto, se foi caracterizada como área improdutivo, ela já não mais pertencia aos proprietários originais e, no nosso entendimento, deveria pertencer ao INCRA. E se, eventualmente, a partir desse laudo, houve alguma ocupação, o conflito deveria ser estabelecido com o INCRA, e não, com o proprietário original.

Portanto, não se justifica essa reação do Governo Federal em relação às eventuais denúncias de que o Procurador Regional do INCRA em Minas Gerais estaria de alguma forma estimulando a invasão de terras. Na realidade, todos nós que acompanhamos de perto as ações do Dr. Ivan Barbosa podemos testemunhar que a sua ação tem sido competente e comprometida com o princípio da reforma agrária. Na qualidade de professor formado nessa área, os seus laudos e a sua intervenção têm contribuído de maneira significativa para assegurar aos trabalhadores rurais sem terra a terra necessária para o assentamento. Mas o que nos preocupa é que a ação dos latifundiários possa estar sendo tão poderosa, junto ao Governo Federal, que provoque a demissão de quem trabalha pela reforma agrária, de quem é sério e competente na defesa desta. O que nos preocupa mais é que a intervenção do Dr. Ivan Barbosa foi exatamente no sentido de atingir, no coração, a estrutura mafiosa de corrupção que existe no campo da apropriação dos recursos públicos, na lógica das desapropriações milionárias.

Quero chamar a atenção para pelo menos dois dados concretos, que foram citados nessa entrevista publicada pelo "Estado de Minas" de domingo. Primeiro, no Estado de Tocantins, há uma área que tem 70% de sua superfície cobertos de água e que estaria sendo desapropriada por um valor superior a R\$200.000.000,00. E o mais grave: R\$135.000.000,00 já estão depositados, à disposição dos proprietários originais.

Segundo os laudos técnicos mais recentes, essa avaliação está extremamente acima do valor real da propriedade. Tanto que a proposta é a devolução da área aos donos originários e a recuperação dos recursos federais, que poderão ser utilizados nas políticas sociais, inclusive na desapropriação de áreas que possam servir ao interesse verdadeiro da reforma agrária. Não posso entender que seja avaliada e vendida ao Governo por um valor acima de R\$200.000.000,00 uma área com 70% de sua superfície cobertos por água durante todo o ano.

Existe um outro dado mais estarrecedor, que nos coloca numa situação de profunda preocupação. Um governo comprometido com a ética, com a moral, com a probidade administrativa jamais poderia ameaçar e demitir o homem que veio trazer a público a gravidade dessa situação.

Esse dado é o seguinte: no Estado de São Paulo, a perícia mostra que o valor da Fazenda Reunidas deveria ser em torno de R\$25.000.000,00. Sabem por quanto essas terras estão sendo desapropriadas? Por 20 CARDIOMINAS, por R\$800.000.000,00. Srs. Deputados, essa quantia representa 35 vezes o valor real da fazenda.

O Governo, diante desses fatos - dos quais o Ministro da Reforma Agrária e o Presidente do INCRA tomaram conhecimento, recentemente -, tomou que atitude? Ao invés de ir fundo para apurar as responsabilidades, de fazer com que os recursos sejam adequadamente utilizados, foi atingir a quem? Não foi aos latifundiários, não foi à estrutura que mantém esses interesses de expropriar o Estado e de ferir de morte a reforma agrária. Quem foi atingido na alma e no coração foi o Dr. Ivan Barbosa, que fez as denúncias desses fatos que estão acontecendo no País. Qual é o nível de responsabilidade e de compromisso do Governo com as palavras que usa para se comunicar com o povo?

O que estou discutindo aqui não é de nossa responsabilidade, não é indicação nossa. Estamos dando o testemunho de que reconhecemos no Governo a existência de pessoas valorosas, comprometidas, importantes e capacitadas. Não estamos discutindo aqui quem deve estar ou não incluído no Governo Fernando Henrique Cardoso, quem deve estar ou não no INCRA. Estamos tratando, para reflexão da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, do que significa no momento a demissão de pessoa com essas qualidades e com esse compromisso em relação à reforma agrária, diante das denúncias que foram feitas. São R\$800.000.000,00 em relação a R\$25.000.000,00, 35 vezes mais. São R\$200.000.000,00 por uma área coberta por água. A corrupção continua. E o que podemos ver é as pessoas que fazem a denúncia serem atingidas. Continua acontecendo a ação contra aqueles que tentam mudar a realidade histórica deste País. Quero apelar a todos os Deputados desta Assembléia Legislativa para que sejam chamados aqui representantes do INCRA a fim de que possamos obter informações e nos aprofundar na avaliação, na reflexão sobre como o INCRA está funcionando neste País. Quem tem responsabilidade com a reforma agrária e quem, eventualmente, em nível de governo, tem a irresponsabilidade de manter a estrutura que está aí ou de sustentar uma estrutura mafiosa e corrupta que contraria os interesses da Nação?

O Deputado Marcos Helênio (Em aparte)* - Deputado Adelmo Carneiro Leão, que tem acompanhado com muita seriedade o trabalho de política agrária em Minas Gerais, eu gostaria de manifestar também o prejuízo que Minas Gerais vai sofrer com a criação da Comissão de Reforma Agrária - CORA. Que a Comissão dê um passo à frente, em nível de Minas Gerais, num trabalho junto ao INCRA. É um trabalho que estava sendo desenvolvido por uma equipe que procurava evitar conflitos, tentando buscar possíveis áreas que resolveriam esses problemas maiores. Agora, sofrerá esse revés. Entendo que temos que fazer um manifesto muito grande para inverter essa situação e comunicar ao Ministro Raul Jungmann que ele foi enganado nas informações e que o INCRA perderia um Superintendente, Melchior Melo, que sairia em dezembro, e esse Procurador, que é uma das pessoas mais credenciadas e uma referência em nível de Brasil. Portanto, ainda é tempo de inverter essa situação, Sr. Deputado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Agradeço ao Deputado Marcos Helênio. Quero apenas dar mais uma informação. Os dados que tenho são de que o Ministro Raul Jungmann e o Presidente do INCRA, Milton Seligman, têm conhecimento pleno de todas essas informações que estamos passando aqui, de toda a estrutura do INCRA, de toda a estrutura burocrática que entra os processos de reforma agrária. Têm conhecimento, ainda, da estrutura de poder montada com a finalidade de superfaturar essas áreas que estão sendo desapropriadas. Se a demissão do Dr. Ivan Barbosa ocorre neste momento, ocorre não por desconhecimento dos representantes do INCRA, do Ministro da Reforma Agrária. O lamentável é estarmos diante de um fato dessa dimensão. Os responsáveis pela política fundiária, pela política agrária, pela reforma agrária no País têm conhecimento dessa realidade. A minha esperança é que possam levantar-se todas as pessoas comprometidas com a ética, com a moralidade, com a defesa da justiça neste País e fazer valer os princípios da justiça, da moralidade, da probidade, senão o que vamos ver é, cada vez mais, um discurso apartado da prática, um Governo que, quando discursa, se dirige para a moralidade, para a ética, para o bem de todos, mas quando faz, faz servindo aos interesses de poucos, de poderosos grupos econômicos, inclusive sustentando a estrutura de corrupção, que permanece, que sobrevive já há muito tempo neste País.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Desde que a CPI formada nesta Casa para investigar as irregularidades no sistema penitenciário e carcerário do Estado entregou seu relatório final, os Deputados que com ela estiveram diretamente envolvidos, durante mais de quatro meses, têm tido especial interesse em acompanhar as providências que têm sido tomadas de acordo com as diversas sugestões apresentadas.

Como Presidente dessa Comissão, tenho a satisfação de ver encaminhados e em tramitação na Assembléia, com o apoio dos colegas, vários projetos de lei elaborados pela CPI, com a intenção de dar os primeiros e necessários passos na direção da transformação de um sistema que se encontra falido e distante da função para o qual foi criado. Tramitam nesta Casa projetos como o que prevê o aumento do número de Defensores Públicos do Estado, o que transforma a Secretaria da Justiça em Secretaria de Direitos Humanos e o que dá autonomia à Perícia Oficial.

Esses projetos foram elaborados após diversas discussões democráticas e refletem mais que uma conclusão a que pudemos chegar como investigadores do sistema penitenciário e carcerário durante esse tempo, encontrando consonância nas reivindicações de diversos setores envolvidos. Recebi um fax de Rosângela Monteiro, Presidente da Associação Brasileira de Criminalística, que representa os Peritos Criminais de todo o Brasil, a propósito do projeto que prevê a autonomia da Perícia Oficial do Estado. Segundo ela, a sua aprovação representará "um marco histórico no aperfeiçoamento daquelas instituições periciais de Minas Gerais, que repercutirá em todo o País, dada a importância deste Estado no contexto da Federação". Enfatizou, ainda, que a proposta de criação da Coordenadoria-Geral de Perícia Oficial tem apoio irrestrito da Associação, bem como de inúmeros outros segmentos da sociedade civil, tais como a OAB, o Ministério Público, a Anistia Internacional, a Magistratura, a Igreja, as comissões de Direitos Humanos da Câmara Federal, Assembléias Legislativas Estaduais e o próprio Governo Federal, através do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Vemos, portanto, que parte das medidas que dependem de legislação já estão devidamente encaminhadas, e continuo contando com o imprescindível apoio dos colegas à sua aprovação.

Por outro lado, sabemos que o Ministério Público também tem levado à frente as medidas propostas pelo relatório final do Deputado Ivair Nogueira, as quais são da competência do Ministério Público. Há quatro dias, esse órgão protocolou denúncia contra oito policiais lotados no DEOESP por abuso de poder, tortura e outros crimes, de acordo com o que foi constatado pela CPI. Foram eles os Delegados Antônio João dos Reis e Marcos Antônio Abreu Chedid; o Detetive Roberto Sobrinho; os funcionários públicos Márcio Lucílio da Silva, vulgo "Paraíba"; José Paulo da Silveira Chaves, vulgo "Rick"; Wanderson Gomes da Silva, vulgo "Papa"; Wainer Lopes Pereira, vulgo "Waner"; Carlos Roberto Barbosa, vulgo "Índio", e o estudante de Medicina e carcereiro Fábio Marques Bandeira, vulgo "Dr. Araponga".

Na denúncia, assinada pelos competentes Promotores de Justiça Antônio Aurélio Santos, Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Mariano Guimarães e José Fernando Marreiros Sarabando, está claro que as vítimas de violentas torturas e constrangimentos, que deram origem a esta denúncia através de seu testemunho, eram condenadas na forma da lei, o que não justificaria as arbitrariedades e a violência, já que, em nossa Justiça, não estão previstos tais tipos de castigos como punição por crimes cometidos; muito pelo contrário, a tortura, o tratamento desumano ou degradante são explicitamente condenados pela Constituição Federal.

De alguma forma, nós nos sentimos ainda mais indignados quando essa violência atinge inocentes, cidadãos dignos e pacatos, a título de "investigação" ou simples exacerbação de poder, a exemplo dos vários casos que foram denunciados à CPI. Mas, se tantas vezes ouvimos na CPI, a título de justificativa para as desumanas arbitrariedades, que "tratava-se de bandidos", paradoxalmente recebemos denúncias de que outros bandidos chegavam a ser "privilegiados" no tratamento dentro do DEOESP por aqueles que se transformavam em alcoses segundo critérios bem particulares. Sabemos, por exemplo, que o ex-policial Carlos Eduardo dos Reis "entrava e saía quando bem queria" daquela unidade; o traficante Luiz Fernando da Costa, vulgo "Beira-Mar", faria uso até de celular, sauna e uísque no local; o ex-Prefeito de Mariana João Ramos tinha seus privilégios, e o traficante Flávio da Cunha Figueiredo, que seria ligado ao Delegado João Reis, era apontado como intermediador de várias fugas, facilitadas mediante propinas.

O papel da polícia é investigar, e não guardar presos condenados. Para nós, que participamos intensa e diretamente dos trabalhos da CPI, ficou claro que um dos principais problemas que afeta, com graves consequências, o sistema penitenciário e carcerário é o fato de a polícia estar cuidando de presos, desviando-se de suas importantes funções de prevenir, investigar e solucionar os crimes. Qualquer "eficiência" pode ser questionada quando toda a força policial não está concentrada nestas funções e os métodos investigativos utilizados são tão passíveis de erros.

O crime ocorrido há poucos dias em Governador Valadares nos deixou, mais uma vez, consternados diante da barbárie e brutalidade impingidas de uma só vez à vítima - Danielle Mazzarello -, à sua família e a toda a sociedade. Acredito que, muitas vezes, esse tipo de crime poderia ser evitado com a presença dos policiais nas ruas, investigando e prevenindo.

Gostariamos, também, de falar sobre a situação que está sendo vivida em Itaúna. Para nós, Itaúna é um modelo de como a comunidade e a sociedade podem participar das questões de segurança pública. O próprio Deputado Ramalho buscou, junto ao Estado, recursos para a construção do Centro de Reintegração daquela cidade, modelo para todo o País; 97% dos internos recuperam-se. Itaúna dá outros exemplos. Enquanto o Estado gasta R\$600,00 por mês com cada preso, em outras unidades prisionais, os presos do Centro de Reintegração têm um custo mensal de R\$230,00. Na verdade, esse valor hoje não passa de R\$40,00, porque a Secretaria da Segurança Pública cortou a verba destinada à alimentação dos presos, em uma verdadeira afronta à cidade, que tem participado ativamente dos trabalhos no Centro de Reintegração, administrando-o e cuidando dele. A parte do Estado seria participar com a alimentação, que está cortada. Lamentamos, pois Itaúna é um exemplo para todos nós, o que a Secretaria da Segurança Pública teima em não reconhecer. Enquanto vemos o restante do Estado apresentando um índice de reincidência no crime de 85%, vemos o sistema prisional de Itaúna com fuga zero, com recuperação e a alimentação sendo cortada.

O Deputado Durval Ângelo (Em aparte) - Gostaria, Deputado João Leite, de demonstrar a importância desse seu pronunciamento na Assembléia, porque estamos vendo que as decisões da CPI estão tendo eco em vários setores da sociedade, como no Ministério Público, que entrou com queixa-crime contra esses marginais travestidos de policiais.

É bom que se diga que estamos recebendo muitas denúncias de violações de direitos humanos. Depois da CPI, isso se deve à impunidade, porque o único Poder que não tomou essas providências foi o Governador do Estado, que não acatou a decisão da CPI de afastar policiais envolvidos com tortura. É lamentável, e vimos nesse caso de Itaúna: ou o Governador demite esses dois Secretários - que não vou dizer que cuidam, mas são relaxados em relação ao sistema prisional - ou continuaremos tendo arbitrariedades como essas.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Durval Ângelo; tive oportunidade de conversar com os Promotores, e não existem apenas essas nove denúncias, outros policiais serão denunciadas a partir do relatório final da CPI.

Mas não podemos deixar de mencionar que a polícia tem exemplos de eficiência, utilizando métodos de investigação científicos na elucidação de crimes de grande repercussão, o que reanima nossa esperança, como a investigação do atentado contra o Prefeito de Betim, Jésus Lima, ocorrido há dois meses, coordenada pelo competente Delegado Otto Teixeira Filho. Em encontro que, como representantes da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, eu e o Deputado Ivair Nogueira tivemos ontem com o Delegado Otto Teixeira, sabemos que o inquérito brevemente será concluído, com indiciamento do autor intelectual do crime.

Não temos dúvida de que uma polícia preventiva, nas ruas, investigando, e criminosos sendo punidos pela Justiça, com suas ações desestimuladas através da reeducação e sem possibilidade de fuga, teremos significativa melhora em nosso sistema de segurança.

Quero parabenizar o Governador Eduardo Azeredo por ter sancionado a criação da Ouvidoria de Polícia no Estado, que funcionará como um canal da população junto ao Executivo no combate à violência e outras arbitrariedades policiais. Novamente, Minas Gerais dá exemplo de democracia, com a criação dessa Ouvidoria, já que se trata do segundo Estado a instituir esse órgão, seguindo sugestão do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Mas queremos, ainda, insistir para que outras medidas fundamentais sejam tomadas como as que permitiriam a transferência da Casa de Detenção Dutra Ladeira, que hoje abriga 700 presos em Ribeirão das Neves, da Cadeia Pública de Uberlândia e do Presídio Santa Terezinha para a Secretaria da Justiça. Para que essa medida seja tomada, é necessário que o Governo crie uma comissão que será responsável por esse processo de transferência, que deverá ocorrer no prazo máximo de dois anos após a formação dessa comissão.

Quero pedir o apoio dos colegas à aprovação do Projeto de Lei nº 1.392/97, que se encontra na Comissão de Justiça, com o relatório do Deputado Antônio Júlio; o projeto dispõe sobre o número de Defensores Públicos do Estado. Temos, hoje, 95% da população carcerária, em Minas Gerais, absolutamente pobre, sem condições de defesa. É fundamental que o Estado crie Defensoria Pública para atender essa população, hoje abandonada. Alguns presos chegam a aguardar dois anos para ser liberados, a exemplo de, pelo menos, cinco que conhecemos no Palmital e que não deveriam estar presos. Não temos Defensores Públicos em número suficiente para atender essa demanda. Por isso, pedimos o apoio dos Deputados à aprovação desse projeto tão importante.

Quero, ainda, Sr. Presidente, aproveitar esta oportunidade para me solidarizar com o Procurador Regional do INCRA, Dr. Ivan Barbosa, e com o Superintendente do órgão, Dr. Melchior Mello, que, até o momento, têm conduzido de forma sábia, responsável e eficiente, juntamente com o Dr. James Ladeira e o Secretário João Batista dos Mares Guia, o processo da reforma agrária no Estado de Minas Gerais, enfatizado nas mediações. Fazemos parte da equipe que cuida da aceleração da reforma agrária em Minas Gerais e sabemos quanto têm sido importantes as decisões baseadas nas mediações, evitando conflitos e violência desnecessária. Parabenizo, ainda, o Procurador Ivan Barbosa por sua coragem para denunciar a existência de uma indústria de indenizações milionárias em torno das desapropriações de terras para a reforma agrária, que tem como base uma Justiça morosa, que permite a formação de juros compensatórios e a ação oportunista de advogados.

Amanhã, estaremos colocando em votação, na Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, uma moção de repúdio dirigida ao Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungman, contra a demissão do Procurador Regional do INCRA. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Raul Lima Neto - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Romeu Queiroz, Exmos. Srs. membros da Mesa, Exmos. Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores, esta Casa está de parabéns. E é tão bom quando nos sentimos felizes e honrados de participar desse corpo. O Poder Legislativo tem sido incompreendido, talvez até pela maioria do povo brasileiro, talvez em razão da generalização de algumas atitudes maldosas, corruptas de membros desse corpo. Na verdade, nós sabemos que toda instituição, seja ela cristã, como no caso da Igreja de Jesus Cristo, ou seja ela uma instituição política, como no caso da Assembléia, ou militar, ou judiciária, todas elas desejam ver nos seus membros atitudes que honrem o conjunto todo. E nós estamos caminhando, estamos procurando desenvolver o pensamento e exercer nossa vocação com o devido cuidado, a devida severidade, mas também com a misericórdia que a sociedade exige deste colegiado que é o Poder Legislativo. Nesta tarde, esta Casa dá o exemplo pelo que 52 Deputados assinaram, e outros não assinaram porque não tivemos tempo de procurá-los, mas, pelo visto, há unanimidade nesta Casa para que se instaure uma Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar a poluição e a corrupção oriunda dos garimpos no nosso Estado. Na semana passada, uma vasta matéria foi publicada no jornal "Estado de Minas", honrado por ter um corajoso e

competente cidadão jornalista que destrinchou o pronunciamento de nosso companheiro Miguel Martini. Ele, desta Casa, denunciou ou apontou os caminhos do submundo, os caminhos tortos e depravados do garimpo em nosso Estado. Na condição ainda de Presidente da Comissão de Meio Ambiente, li aquela matéria e fiquei evidentemente estupefato com o desastre ecológico causado pelos garimpos do Brasil, sem que haja nenhuma medida para conter essa destruição. O próprio jornalista telefonou, e o jornal "Estado de Minas" colaborou, de forma decisiva, para que esta Casa fosse informada. Eu também estava desinformado, e tantas vezes não cumprimos cabalmente nosso ministério ou erramos por desconhecer a verdade. Mas a partir do momento em que esta Casa tomou conhecimento da matéria, surgiu no coração de cada Deputado - e percebi isso quando colhi as assinaturas - uma urgente necessidade de se apurarem os fatos notificados, que, Srs. Deputados, são todos verossímeis.

Aqueles que sobrevoam as margens de nossos rios e que, muitas vezes, são sensíveis, ou homens de sentimentos ternos, chegam a chorar ao ver a terra criada por Deus. Nela os rios, que são vivos, os animais, a fauna, a ictiofauna, que por Deus foram criados para viver em harmonia com o homem, estão sendo totalmente destruídos. Não só os animais, mas também a terra e, conseqüentemente, a paz do homem e o homem, pela corrida, pelo desespero do lucro imediato. Aliás, um grande político chamado João Evangelista já falou no passado que "um cavalo amarelo devastaria a terra inteira", referindo-se à ganância do homem pelo dinheiro, ao ponto de tornar-se cego, desprezar a si próprio, ao semelhante e ao meio no qual vive.

É necessária uma tomada de posição imediata por parte das autoridades responsáveis e a apuração nesta Casa, porque esta é a vocação desta Casa também, fiscalizar as ações do povo de nosso Estado, do Executivo e de todas as autoridades, porque aqui somos colocados por Deus para representar o povo, para proporcionar o bem-estar ao povo. Para que isso aconteça, temos de fazer primeiro uma assepsia nesse povo. A assepsia começa pelo cuidado que devemos ter com aquilo que - dizem alguns - é nossa irmã, como a irmã terra, como os animais. Houve um homem chamado Francisco de Assis - e existe um filme chamado "Irmão Sol, Irmã Lua" - que compreendeu que viver em harmonia com a criação traz mais progresso, felicidade e prosperidade, porque a natureza é viva, a terra é um organismo vivo, que não somente retribui, não somente vinga, mas parece agradecer àqueles que cuidam dela.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesses 3 minutos que me restam, eu queria mostrar a coerência da verdade. Salomão, o mais sábio rei e político que a história registra, pelos seus feitos, pela sua palavra, pelos seus decretos e pelas leis que criou, escreveu, certa feita, que a justiça exalta as nações, mas a corrupção é a vergonha dos povos, é a poluição dos povos. Vede que a vergonha, a corrupção e a poluição correm juntas, como se fossem elementos de um mesmo corpo, como se fossem propriedades de um mesmo elemento. Se você chega a um país e observa que os rios são sujos, que os esgotos são jogados nos rios, que suas próprias estatais são as primeiras a dar o exemplo e ainda vê o descaso para com a natureza, as árvores, os pássaros, você pode dizer claramente: esse povo é um povo corrompido.

Infelizmente, essa é uma verdade já dita, não por este Deputado, mas por um pregador do passado, chamado Pe. Antônio Vieira, que escreveu uma das mais vigorosas mensagens, a conjugação do verbo roubar. Certa feita, São Francisco Xavier foi mandado à Índia para analisar a situação do caráter do povo daquele país, a fim de fazer comércio com Portugal. Depois que aquele estadista - santo, porque era cristão, temente a Deus - examinou a situação e chegou à terra, respondeu a seu rei, em poucas palavras, e em poucas palavras disse tudo: "Neste país se conjuga o verbo roubar e o verbo corromper em todos os sentidos." Essa análise foi imediata, ao deparar com o descaso e a sujeira, que retratavam, na verdade, o comportamento do povo naquela época.

Srs. Deputados, como nossos rios estão sujos, também sujas estão as ações de muitos envolvidos com o garimpo no País. E aqui me permito defender uma categoria de trabalhadores, agora na condição do PT. Esta é a classe dos garimpeiros, oprimidos, vivendo no escuro, no subsolo, que são explorados por donos de garimpo. Prestem atenção, Srs. Deputados, se as gemas que saem de nosso Estado, se o ouro que sai de nosso Estado não saísse de maneira contrabandeada, ilegal, poderíamos pagar a dívida externa do País inteiro em menos de um ano. E o Estado alega que está sem dinheiro. Em Nova Era, o cristal é extraído com o suor, o cansaço e o sangue de garimpeiros e vendido a R\$0,80 o quilo, vai para Nova Delhi, onde é bombardeado e transformado em alexandrita, para beneficiar uma máfia que explora nosso País e faz com que do meio da sociedade surja um elemento corrompido, um elemento cheio de escória, que é o corrupto. Esta Casa está de parabéns. Os Srs. Deputados estão de parabéns. E nós temos convicção absoluta de que esta Casa não medirá esforços para contribuir no sentido de acabar com a poluição e que Minas Gerais, pela vocação de Estado que toma, em primeiro lugar, as posições importantes, o Estado da Inconfidência, seja o primeiro Estado a dar o grito para acabar com a poluição e a corrupção. A justiça exalta o povo, mas a corrupção é a vergonha e a poluição de uma nação. Parabéns, Srs. Deputados, parabéns, Sr. Presidente. Temos a convicção absoluta do apoio, da solidariedade, do empenho de cada parlamentar para que nosso povo fique livre da poluição e da corrupção, e, conseqüentemente, o Brasil seja abençoado pela atitude, do povo de Minas Gerais, mais uma vez. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, galerias, ocupo a tribuna nesta tarde para fazer algo que minha consciência exige, embora pareça contraditório.

Quero fazer um registro, uma correção de um pronunciamento meu da semana passada, quarta-feira, quando fui aparteado pelo Deputado Gilmar Machado. A minha consciência incomodou-me, porque, naquele momento, no afã de querer completar o meu discurso e tendo dois parlamentares me apartando, não tive o tempo suficiente para fazer essa correção. Hoje quero fazê-lo e reafirmar uma posição nossa, para que fique muito clara.

Senhores, no meu pronunciamento da semana passada, posicionando-me absolutamente contra a lei do aborto, talvez tenha deixado dúvidas na minha resposta ao aparte do Deputado Gilmar Machado. Ele me apresentou a hipótese de uma mãe, já com vários filhos menores, na circunstância de ter que levar em frente mais um embaraço, à custa de perder a vida, segundo o diagnóstico médico, deixando na orfandade todos os filhos.

O Deputado Gilmar Machado disse claramente que, nessa circunstância, era a favor do aborto.

Eu não fiquei satisfeito com a minha resposta, Deputado Gilmar Machado, mas, lamentavelmente, o tempo se esgotou e não tive tempo de me explicar suficientemente. Sinto que deixei dúvidas, e até talvez tenha desconcertado mais de uma pessoa, por ter caído numa aparente contradição. Por isso, quero ratificar meu posicionamento com meridiana clareza, nesta oportunidade.

Aborto! Senhores, sob hipótese nenhuma! Não concordamos. Na pior das hipóteses, a opção profissional médica teria que ser em favor do mais frágil, ou seja, em favor do feto indefeso, porque, nesse caso, cobra relevância ou predominância a vida do ser indefeso e inocente.

O que foge à competência profissional e humana cabe exclusivamente a Deus decidir, porque Ele é o único dono da vida, que é dom absoluto de Deus. Só a Deus cabe resolver essa situação e a mais ninguém.

Aborto! Sob hipótese nenhuma! Senhores! Acreditamos que as leis dos homens nunca podem contrariar um princípio divino, a lei divina.

Há uma tentativa na sociedade de substituir por decisões humanas as decisões que compete somente a Deus tomar. Queremos, então, dizer que o aborto, apesar de estar na lei, sem lhe imputar como crime, continua sendo crime. E que mesmo o art. 128 do Código Penal já foi cassado pelo art. 5º da Constituição Federal, quando garante o direito à vida desde a concepção.

Mas voltamos a alertar para a artimanha desse projeto, dessa proposta de emenda à Constituição que está para ser aprovada. No dia 25 de novembro estaremos no Congresso Nacional, mobilizando o Brasil inteiro, católicos, evangélicos, todas as denominações, para dizermos "não" a esse absurdo.

Querem legalizar o aborto através de uma lei enganosa, que diz que basta o médico atestar que há risco de vida e este fica autorizado ou que apenas o registro de estupro na delegacia autoriza o médico a fazê-lo. E pior: o SUS, que não é capaz de proporcionar um atendimento de qualidade, estaria obrigado a praticar esse absurdo.

Portanto, somos absolutamente contra qualquer tipo de aborto. Se deixou dúvida o meu posicionamento, deixo-o aqui claro: em hipótese nenhuma o aborto é permitido. Só a Deus cabe decidir aquilo que o homem e a ciência não conseguem resolver. O ser humano, através de uma lei, não pode autorizá-lo, principalmente porque ela pode ser distorcida na sua aplicação. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/11/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.216, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

exonerando, a partir de 10/11/97, Evenio Vilas Boas do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Adilson Duarte da Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 7/11/97, que exonerou Adilson Duarte da Costa do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro;

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 7/11/97, que nomeou Luiz Modesto Mayrink para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro;

exonerando, a partir de 10/11/97, Adilson Duarte da Costa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro;

nomeando Evenio Vilas Boas para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

indeferindo o requerimento de aposentadoria do servidor José Cláudio de Oliveira, matrícula 6348/7, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISOS DE LICITAÇÕES

Resultados de Julgamento de Licitação

Convite nº 108/97 - Objeto: gravadores-reprodutores de sinais de áudio e vídeo - Licitante vencedora: South Brazil Trading Comercial Importação e Exportação Ltda. - Desclassificadas: Central de Vigilância Eletrônica Ltda., Lucy Informática Ltda. e WMW Sistemas de Vídeo Ltda. - Convite nº 110/97 - Objeto: placas e programas de informática - Licitantes vencedoras: Tecnologia Avançada Ltda. (subitem 1.4) e Baracho Porto Engenharia Informática Ltda. (subitens 1.2 e 1.3) - Convite nº 111/97 - Objeto: materiais de escritório - Licitantes vencedoras: Arquimig Ltda. (subitem 1.5), MBS-Embalagens e Artigos para Escritório Ltda. (subitens 1.3 e 1.7), Vitória Minas Suprimentos para Escritório Ltda. (subitem 1.4), Telos S.A. Equipamentos e Sistemas (subitem 1.6), Rilisa Trading S.A. (subitem 1.1) - Desclassificadas: Carbobel Ltda. (subitens 1.2 e 1.5) e Telos S.A. Equipamentos e Sistemas, MBS-Embalagens e Artigos para Escritório Ltda. e Vitória Minas Suprimentos para Escritório Ltda. (subitem 1.5), Arquimig Ltda. (subitem 1.6) - Convite nº 119/97 - Objeto: cartuchos de tinta para impressora HP Deskjet - Licitante vencedora: CCS Informática Ltda. - Desclassificada: Oásis Distribuidora Ltda.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01556 - Valor: R\$3.211,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Tarumirim - Tarumirim.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01562 - Valor: R\$2.666,66.

Entidade: Prefeitura Municipal Coronel Fabriciano - Coronel Fabriciano.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01563 - Valor: R\$2.121,30.

Entidade: Associação Comun. Distrito Quilombo - Sabinópolis.

Deputado: Ronaldo Vasconcelos.

Convênio Nº 01566 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Ijaci - Ijaci.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 01568 - Valor: R\$8.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Caputira - Caputira.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio Nº 01569 - Valor: R\$4.500,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Janauba - Janauba.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio Nº 01570 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Esportiva Juventude Unida Sao Gabriel - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 01572 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Uniao Comun. Santa Rita Minas - Santa Rita Minas.

Deputado: Mauro Lobo.

Convênio Nº 01573 - Valor: R\$17.000,00.

Entidade: Centro Assistencial Descobertense - Descoberto.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio Nº 01574 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Barroso - Barroso.

Deputado: Luis Fernando Faria.

Convênio Nº 01575 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Conselho Central Sagrado Coracao Jesus Ssvp - Conselheiro Lafaiete.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01576 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Carmo Mata - Carmo Mata.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio Nº 01577 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Fundacao Apoio Comunitario - Varginha.

Deputado: Dilzon Melo.

Convênio Nº 01578 - Valor: R\$4.400,00.

Entidade: Jovens Catolicos Sao Francisco - Cachoeira Pajeu.

Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio Nº 01579 - Valor: R\$2.660,35.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Porto Alegre - Itinga.

Deputado: Adelmo Carneiro.